



EDITAL Nº 004/2018

EDITAL PARA INSCRIÇÃO NA FORMAÇÃO DE COMISSÕES DE ENFERMAGEM DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA MIRANTE.

O Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, convoca: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem do quadro de pessoal permanente e contratados a participarem das eleições para a composição da Comissão de Ética de Enfermagem da UPA MIRANTE, conforme calendário e nos termos do Regulamento publicado a seguir que será organizada e dirigida pela Comissão Eleitoral.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme A RESOLUÇÃO COFEN nº 572 de 2018, que revogou a de nº 172/1994, vê-se a necessidade da implantação do mesmo na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPAS 24 HORAS: UPA MIRANTE.

2. DEFINIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

2.1. As comissões de ética de enfermagem são órgãos representativos dos Conselhos Regionais de Enfermagem nas instituições onde existem Serviços de Enfermagem, com funções educativa, consultiva e de orientação ao exercício dos profissionais de enfermagem.

3. COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

3.1 São atribuições específicas da COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

- I – Representar o Coren de sua jurisdição nas instituições de saúde;
- II – divulgar e zelar pelo cumprimento da Lei do Exercício Profissional e do seu Decreto Regulamentador, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, do Código de Processo Ético dos Profissionais de Enfermagem, e demais normatizações emanadas pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;
- III – identificar as ocorrências éticas na instituição de saúde onde atua;
- IV – receber denúncias de profissionais da mesma categoria, de outras categorias profissionais, de familiares ou acompanhantes ou de qualquer membro da comunidade, relativas ao exercício profissional da Enfermagem;
- V – encaminhar ao Coren documentação relativa a quaisquer indícios de infração ética;
- VI – participar de sindicância, elaborar relatório, encaminhando o resultado das apurações ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT) para as providências administrativas, quando houver, e ao Coren, nos casos em que haja indícios de infração ética;
- VII – propor e participar, em conjunto com o Enfermeiro RT e com setor de Qualidade- NQCI, ações preventivas, educativas e orientadoras sobre questão éticas.
- VIII – promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;
- IX – assessorar a diretoria e o órgão de Enfermagem da Instituição, nas questões ligadas à ética profissional; e



X – promover a divulgação dos objetivos da Comissão de ética de enfermagem.

XI- Encaminhar anualmente a gerência de enfermagem, o relatório das atividades desenvolvidas durante o ano.

3.2 Nas instituições de saúde civis, não havendo chapas inscritas para o processo eleitoral, estes poderão ser designados pelo Enfermeiro Responsável Técnico, desde que os profissionais que forem designados atendam aos critérios estabelecidos nesta Resolução.

3.3 A Comissão de ética de enfermagem será constituída por 3 (três) profissionais de Enfermagem como membro efetivo: Presidente, Secretário e Membro, sendo os dois primeiros cargos privativos de Enfermeiro.

3.4 São critérios para integrar a Comissão de ética de enfermagem.

I- vínculo empregatício na instituição de saúde;

II- situação cadastral e financeira regular junto ao Coren de sua jurisdição; e

III- não ter condenação transitada em julgado em processo administrativo e/ou ético nos últimos 5 (cinco) anos.

4. ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO

4.1. Tornar obrigatória a criação de Comissão de Ética de Enfermagem, onde existir Serviço de Enfermagem, a partir de 20 (vinte) Enfermeiros.

Parágrafo único. Para os Serviços de Enfermagem com o limite abaixo de 20 (vinte) Enfermeiros, será facultativa a constituição da Comissão de ética de enfermagem.

4.2. A constituição das Comissões de Ética de Enfermagem serão definidas por meio de eleição ou designação, obedecendo aos critérios específicos de cada instituição.

5. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

5.1. DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM: Serão eleitos por voto individual 3 membros efetivos sendo (desses 2 enfermeiros e 1 técnicos em enfermagem) e 3 suplentes (desses 2 enfermeiros e 1 técnicos em enfermagem).

5.2. DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM: será constituída por 3 (três) profissionais de Enfermagem como membro efetivo: Presidente, Secretário e Membro, sendo os dois primeiros cargos privativos de Enfermeiro.

5.3. As comissões somente poderão deliberar com a presença da maioria simples de seus membros em reuniões.

5.4. Os membros efetivos poderão solicitar a participação dos suplentes nos trabalhos das comissões

5.5. A presente comissão terá validade de 3 anos ou até o término do contrato.

6. INSCRIÇÕES DOS CANDIDADOS

6.1. Cabe a Comissão eleitoral receber os pedidos de inscrição e sobre eles decidir, examinando se os candidatos preenchem os requisitos do item 4.7 deste edital.

6.2. As inscrições serão realizadas no período de 05/11/2018 a 09/11/2018 na sala da Qualidade da UPA MIRANTE.

6.3. NA UPA MIRANTE localiza-se dentro da sala da ADMINISTRAÇÃO Nos horários de 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17 horas.

6.4. Os Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem poderão se inscrever de forma individual, obedecendo o quantitativo de profissionais conforme descrito no item da composição.

6.5. Não podem se candidatar membros de diretoria de órgãos de classe e também Diretor / Chefe /RT de Enfermagem da Instituição.



6.6. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisa o preenchimento dos requisitos necessários e fará a divulgação da lista de nomes dos candidatos e respectivas classes.

6.7. Os candidatos deverão apresentar a documentação exigida (ITEM 6.8) em duas vias que serão rubricadas por um membro da Comissão, ficando uma cópia com a Comissão e a outra com o candidato.

6.8. Os candidatos ao pleito devem apresentar os seguintes requisitos: Ter no mínimo 01 ano de inscrição definitiva no COREN-MG; Estar em situação regularizada junto ao COREN-MG; Não estar envolvido em processo ético e/ou administrativo na instituição, nem no COREN-MG, comprovado pela certidão de nada consta emitido pelas respectivas instituições (com prazo válido de 30 dias a partir da emissão).

6.9. Findado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos inscritos.

6.9.1. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão Eleitoral, protocoladas das 08 às 13 horas, no setor da QUALIDADE, em qualquer das UPAS.

6.9.2. A Comissão Eleitoral proferir julgamento, deferindo ou indeferindo o pedido de impugnação.

7. CAMPANHA ELEITORAL

7.1. As eleições para constituição da Comissão de ética de enfermagem deverão ser convocadas pelo menos 45 dias antes do dia da eleição, mediante edital público, firmado pelo Enfermeiro RT, a ser fixado em todos os setores em que sejam prestados serviços de enfermagem na unidade de saúde.

7.2. Os candidatos poderão distribuir panfletos, cartazes e faixas com o nome das Chapas, somente com a autorização da Comissão Eleitoral e gerência local, em locais apropriados. É expressamente proibido colar cartazes nas dependências externas das unidades de saúde e no seu entorno.

7.3. Nos locais de votação somente poderão permanecer membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor, o Mesário e Fiscais previamente indicados e registrados pelos candidatos, na citada Comissão. A nomeação dos mesmos serão divulgados através de ato normativo próprio e publicado no portal da transparência da FUNEPU 05 dias antes da data da eleição.

8. ELEIÇÕES

8.1. A eleição será realizada no dia 10/12/2018 dos horários: 06:00-09:00 e das 18:00-20:00, ajustado o horário para contemplar funcionamento de três turnos subsequentes, manhã, tarde e noite.

8.2. A votação será realizada no Hall ao lado do registro de ponto de cada UPA.

8.3. A votação se fará por meio manual através de cédulas próprias.

8.4. O voto será secreto, pessoal e intransferível.

8.5. Não serão computados os votos de cédulas rasuradas ou que contiverem qualquer vício, inclusive que possibilite a violação do sigilo do voto.

8.6. Nos locais de votação será apresentada uma lista com nome dos eleitores, sendo que o número de votos em cada urna deverá ser compatível com a lista de assinaturas dos eleitores.

8.7. Os votos de urnas consideradas violadas não serão contabilizados.

8.8. A urna ao final do primeiro dia de votação será lacrada na presença dos fiscais representantes das chapas e da Comissão Eleitoral, acondicionada na sala da Qualidade de cada UPA, ficando sob inteira guarda e responsabilidade da citada Comissão.

8.9. O voto, em cédula, será depositado em urna indevassável.

8.9.1. A apuração será pública e na presença dos componentes das chapas ou de observadores. Na hipótese de ocorrência de fatos graves que influenciem o resultado das eleições, poderá o interessado recorrer ao Coren da respectiva jurisdição, a quem caberá decidir sobre a questão.



8.9.2. A FUNEPU terá direito a indicação de 01 (um) fiscal para acompanhar as urnas de votação, por meio de ofício à comissão eleitoral, protocolado no mesmo local das inscrições, até 5 (cinco) dias antes da eleição.

9. DO DIREITO DE VOTO

9.1. Os eleitores deverão votar em 2 enfermeiros e 1 técnico de enfermagem de sua preferência.

9.2. Os eleitores em gozo de férias ou licença poderão votar.

9.3. Os eleitores contratados pela própria instituição ou outro vínculo e que estejam alocados na UPA poderão votar PARA A COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM, desde que sejam ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM.

10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O encerramento da votação será no dia 10 de Dezembro de 2018, às 20 horas.

10.2. A apuração dos votos será manual no dia 11 de dezembro 2018 às 08:00h. E a divulgação dos resultados se dará no mesmo dia, em sessão pública, na sala da Qualidade e no mural próximo ao ponto.

10.3. Os pedidos de recursos acontecerão no dia 12 de dezembro de 2018. A análise dos recursos será no dia 13 de dezembro.

10.4. A divulgação dos eleitos pós-recursos será no dia 14 de dezembro. A Eleição somente terá legitimidade se o número de votantes for, no mínimo, a metade mais um, dos profissionais de enfermagem efetivos na instituição, conforme manual de orientação da Comissão de Ética em Enfermagem. COREN – MG 2017.

10.5. Em caso de empate NA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM, o desempate se dará de acordo com o maior tempo de registro do profissional no COREN-MG entre os candidatos, caso persista o empate será considerado o maior tempo de exercício dos membros na Instituição.

11. DA POSSE

11.1. Compete à Comissão de Ética de Enfermagem: O enfermeiro RT dar posse à Comissão de Ética da Instituição ou pelo COREN local. A posse é efetivada em termo específico (ex. ata), lavrado em livro próprio e assinado em conjunto pelos membros eleitos e pela autoridade que os empossou com o envio de cópia ao COREN-MG. No termo de posse constará expressamente a data, o local, os nomes completos dos empossados e dos empossantes e o período do mandato a ser cumprido. Cada mandato terá duração de 03 (três) anos. No caso de vacância do cargo de presidente ou de secretário, far-se-á nova escolha, pelos membros efetivos, para o cumprimento do mandato.

11.2 A vigência da comissão se restringe apenas ao tempo em que a FUNEPU está como gestora da unidade.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

12.1.2. O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório.

12.1.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

12.1.3.4. Quaisquer outras dúvidas consultar o MANUAL DA COMISSÃO DE ÉTICA DA ENFERMAGEM NAS INSTITUIÇÕES DE 2017.



13. ANEXOS

13.1. Fazem parte deste instrumento convocatório os anexos:

13.1.2 ANEXO – I – Cronograma Previsto.

Uberaba (MG), 24 de outubro de 2018.

Prof. José Eduardo dos Reis Felix
Presidente da FUNEPU

ANEXO – I

EDITAL 004/2018 CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA	
EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do edital.	24/10/2018
Inscrições.	05/11/2018 a 09/11/2018
Eleição	10/12/2018
Divulgação da relação dos candidatos eleitos	11/12/2018
Recurso contra o resultado	12/12/2018
Resultado pós recurso	14/12/2018